

6

ANO XLVIII - Nº 104 - PARTE I

QUARTA-FEIRA - 8 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

DE 03/06/2022

Id: 2398729

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SECC/SSCS Nº 382

DE 29 DE ABRIL DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e a SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-150151/000004/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação e serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** da data de publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

III - **De/Concedente:** : 0833 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

IV - **PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SUBCOM.

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social - SUBCOM.

V - **CRÉDITO:**

P.T.: 1433.06.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte: 232.02

Valor: 15.847.952,40 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - A descentralização em questão será realizada na forma do plano de trabalho devidamente aprovado pelas partes que integra o presente instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

ADOLPHO KONDER

Presidente do DETRAN/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2398951

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6172 DE 30 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA AGENTE PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-350022/004008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
BRUNO CESAR DE SOUZA COSTA	4321043-0	SEPM/4º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022

ADOLPHO KONDER

Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2398952

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 25.05.2022

PROC. Nº SEI-150159/002568/2022 - MANOEL FERNANDES MOREIRA, Id. Funcional nº 2068695-1. **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, no valor de R\$ 2.716,65 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Id: 2398950

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHO DO COORDENADOR

DE 23.05.2022

PROC. Nº SEI-150072/000306/2021 - **CONCEDE** credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis, na modalidade presencial, à empresa SEGTRAN - SEGURANCA E ENSINO TECNICO DE TRANSITO LTDA, com nome fantasia, CETREMP CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.117.459/0001-09, com endereço funcional no Município do Rio de Janeiro, na RUA CAMERINO, Nº 66 - Centro - RJ - CEP: 20.080-010.

Id: 2398949

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 03/06/2022

PROCESSO Nº SEI-120228/000173/2021 - Considerando o disposto na Lei 8.666/1993 art. 24, X, **RECONHEÇO e RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor global estimado de R\$ 578.688,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa INDEPENDÊNCIA ADMINISTRADORA DE BENS S/A, cujo objeto do presente contrato é a locação da sala 1004, 10.º andar, com área de 550 (quinhentos e cinquenta) metros quadrados, cujo imóvel fica localizado na Av. Pres. Vargas, 2555.

Id: 2398702

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

*PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8752 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO DA DIRETORA DA DIRETORIA DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme consta no Processo nº SEI-150161/001435/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Vice-Presidente Marcello Coimbra Costa, Id Funcional nº 5102926-0, para substituir Vivian Vicentini Kuss, Id Fun-

cional nº 5097686-9, Diretora da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos - DIRCPS, no período 30.05.2022 a 25.11.2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

GABRIEL RODRIGUES LOPES

Presidente

*Republicada por incorreção na original publicada no D.O. de 07.06.2022.

Id: 2398887

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 03.06.2022

PROCESSO Nº SEI-120001/001618/2022 - **AUTORIZO** o afastamento, para estudo, do servidor VINÍCIUS BOECHAT TINOCO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Identidade Funcional 4378051-2, oriundo desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, considerando a aprovação no processo seletivo do curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE/2022), em nível de pós-graduação lato sensu, na Escola Superior de Guerra, no período de 14.02.2022 a 02.12.2022.

Id: 2398638

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 390 DE 06 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90, e o que consta no Processo nº SEI-040086/000005/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Superior de Fiscalização Tributária, presidido pelo Secretário de Estado de Fazenda, será composto pelos seguintes membros Conselheiros, para o fim de exercer as atribuições conforme disposto no artigo 106 da Lei Complementar nº 69/90:

Norberto Argilão Ribeiro da Silva - Superintendente de Arrecadação, Identidade Funcional nº 1951407-7, conforme disposto no inciso II, do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

Cristiane Jordão Huhn - Subsecretária Adjunta de Fiscalização, Identidade Funcional nº 4387483-5, conforme disposto no inciso II, do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

Pedro Gonçalves Diniz Filho - Superintendente de Tributação, Identidade Funcional nº 1942604-6, conforme disposto no inciso II, do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

Alexandre Mello Telles de Menezes - Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFREJR, Matrícula nº 0.963.602-8, conforme disposto no inciso III do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

Vera Lúcia Marques de Freitas - Representante do Sistema Jurídico, Matrícula nº 0.294.613-5, conforme disposto no inciso IV e no § 6º do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

Décio Gil de Oliveira - Representante da Classe dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro, Matrícula nº 0.294.554-1, conforme disposto no inciso V do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90;

Vanessa Huckleberry Portella Siqueira - Representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Identidade Funcional nº 1922993-3, conforme disposto no inciso VI do artigo 105 da Lei Complementar nº 69/90.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2398735

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 06/06/2022

PROCESSO Nº SEI-040083/000617/2022/E-04/046/515/2017 - SH-MUEL DAVID ZILBERMAN. **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento, para reformar o Acórdão proferido pelo Conselho Pleno, quanto à preliminar de ilegitimidade passiva, devendo o processo retornar ao colegiado para análise meritória, tendo em vista o recurso interposto pelo autuado.

Id: 2398770

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Abril/2022

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	81.975.578.442	9.409.671.274	76.090.963.152	31.783.694.365	8.242.746.889	76.240.334	23.464.707.141	20.493.945.448	44.307.268.788
No Mês	0	339.570.631	2.115.467.850	6.346.582.221	-63.716.929	47.454.569	6.362.844.581	6.303.177.035	-4.231.114.370
Até o mês	81.975.578.442	9.409.671.274	76.090.963.152	31.783.694.365	8.242.746.889	76.240.334	23.464.707.141	20.493.945.448	44.307.268.788
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.498.325.797	3.996.912.515	51.638.855.120	20.463.094.632	4.051.312.485	68.014.007	16.343.768.140	13.985.378.150	31.175.760.487
No Mês	0	-78.609.899	1.397.555.251	3.800.579.713	-361.730.448	48.136.854	4.114.173.307	4.095.603.355	-2.403.024.462
Até o Mês	55.498.325.797	3.996.912.515	51.638.855.120	20.463.094.632	4.051.312.485	68.014.007	16.343.768.140	13.985.378.150	31.175.760.487